

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO**

DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ E LAVANDERIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS BOMBEIROS BRIGADISTAS PARA ATENDER A BRIGADA MUNICIPAL DE INCENDIO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, foi declarada DESERTA, conforme a Lei nº 8666/93.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de agosto de 2021.

Natalia Fernandes da Silva**Pregoeira Oficial****EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2021 – SMEC.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC****Edital de Seleção nº 002/2021 – SMEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, O EDITAL, que estabelece instruções para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2021**, destinado a contratação temporária para exercer os cargos de Professor, conformidade a **PORTARIA Nº. 05/2020/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos quadros das unidades escolares municipal de ensino e ainda, com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** que rege o processo de atribuição para o ano letivo de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2021, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimento da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou cargos vagos (temporariamente) existentes nas Escolas Urbanas e do Campo, Salas Anexas e Escolas Indígenas e que não foram preenchidas através do Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2021- e na ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000 e artigo 79 da LC nº 50/98, com a redação da LC nº 104/02.

1.2 – A seleção para contratação temporária de Professor, suas funções no âmbito das unidades escolares serão descritas no quadro de vagas abaixo:

1.3- A Secretaria informa que os classificados no Processo Seletivos- PSS 02/2021, superando o numero de vagas descrito abaixo entraram como **CA-DASTRO RESERVA (C.R)**, podendo ser convocado posteriormente.

QUADRO DE VAGAS

Item Nº	Cargo Concorrido	Vaga	C.R	Escolaridade	Carga Horária semanal	Remuneração Mensal	Local de trabalho
	Professor (a) (Anos Iniciais)	04	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em Pedagogia	24	R\$ 2.661,42	Escolas Mun. Zona Urbana
	Professor (a) de Língua Portuguesa	02	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em Letras	24	R\$ 2.661,42	Escolas Mun. Zona Urbana
	Professor (a) Matemática	00	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em Matemática	24	R\$ 2.661,42	Escolas Mun. Zona Urbana
	Professor (a) História	01	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em História	24	R\$ 2.661,42	Escolas Mun. Zona Urbana
	Professor (a) Geografia	00	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em Geografia	24	R\$ 2.661,42	Escolas Mun. Zona Urbana
	Professor (a) de Língua Inglesa	01	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em Inglês	24	R\$ 2.661,42	Escolas Mun. Zona Urbana
Dos itens de nº1 ao nº6, são vagas destinadas às unidades escolares da zona urbana, onde as mesmas necessitam de professores das áreas específicas citadas, e atuarão em substituição aos profissionais que estão nos cargos de direção, coordenação e licenças.							
	Professor (a) (Anos Iniciais)	03	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em pedagogia	24	R\$ 2.661,42	Sala Anexa –E. Vida Nova II
	Professor (a) Anos Iniciais	02	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em pedagogia	24	R\$ 2.661,42	Escola São Luiz
	Professor (a) Anos Iniciais	01	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em pedagogia	24	R\$ 2.661,42	Escola Vida e Esperança
	Professor(a) Língua Portuguesa	00	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura	24	R\$ 2.661,42	Escola Vida e Esperança
	Professor (a) Matemática	00	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em Matemática	24	R\$ 2.661,42	Escola Vida e Esperança
	Professor (a) Geografia	00	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em Geografia	24	R\$ 2.661,42	Escola Vida e Esperança
	Professor(a) Língua Portuguesa	00	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura	24	R\$ 2.661,42	Sala Anexa Santos Dumont
	Professor (a) Anos Iniciais	00	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em pedagogia	24	R\$ 2.661,42	Escola Mun. Cecilia Meireles
	Professor (a) Geografia	00	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em Geografia	24	R\$ 2.661,42	Escola Mun. Cecilia Meireles
	Professor(a) Educação Infantil	06	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em pedagogia - Educação Infantil	24	R\$ 2.661,42	Creche e Escolas da Zona Rural

Dos itens de nº7 ao nº16, são vagas destinadas às unidades escolares da zona rural, as turmas e aulas são livres, pois o número de professor efetivos na zona rural não contemplam as demandas nas áreas citadas.

Professor(a) Educação Infantil	01	*CR	Ensino Médio (magistério e devendo ser fluente em sua língua materna Caiapó).	24	R\$ 1.419,41	C.E. Irmã Dulce (Sala Anexa-Aldeia Terena)
Professor (a) Anos Iniciais	02	*CR	Habilitação específica de grau superior – Licenciatura em pedagogia e devendo ser fluente em sua língua materna Caiapó.	24	R\$ 2.661,42	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor(a) Língua Portuguesa	01	*CR	Habilitação específica de grau superior- Licenciatura em Línguas, Artes e Literatura e devendo ser fluente em sua língua materna Caiapó.	24	R\$ 2.661,42	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a) Matemática	01	*CR	Habilitação específica de grau superior- Licenciatura em Matemática e devendo ser fluente em sua língua materna Caiapó.	24	R\$ 2.661,42	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a) Anos iniciais	02	*CR	Ensino Médio (magistério e devendo ser fluente em sua língua materna Caiapó).	24	R\$ 1.419,41	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a) Anos iniciais	02	*CR	Ensino Médio (magistério e devendo ser fluente em sua língua materna Caiapó).	24	R\$ 1.419,41	Escola M. Roikore (Aldeia Kapoto)
Professor (a) Anos iniciais	01	*CR	Ensino Médio (magistério e devendo ser fluente em sua língua materna Caiapó).	24	R\$ 1.419,41	Escola M. Roikore (Aldeia Metuktire)
Professor Anos iniciais	03	*CR	Ensino Médio (magistério e devendo ser fluente em sua língua materna Caiapó).	24	R\$ 1.419,41	Sala Anexa - Escola Pakani (Aldeia Wani-wani)

Dos itens de nº17 ao nº24, são vagas destinadas às unidades escolares das Aldeias Indígenas, onde não há professor efetivo, e a comunidade indígena não permite que professores de outras etnias ou de outras raças façam parte do quadro educativo da comunidade local, também devido os mesmos não terem sido aprovados no seletivo anterior (com prova objetiva).

*Cadastro Reserva

1.3- Não será cobrada taxa de inscrição.

1.4- Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, que será para as Escolas da Zona Urbana, Zona Rural, Salas Anexas e Escolas Indígenas na ausência de pessoal efetivo, e/ou particularidades específicas de atendimento nessas Unidades de Ensino.

1.5- Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar e certificar-se de que preenche ou preencherá as normas estabelecidas neste Edital, até a data da atribuição, todos os requisitos e documentação exigidos para a contratação.

1.6 – Toda documentação a ser apresentada no ato da inscrição para contagem de pontos, deverá ser entregue no ato da inscrição, não será aceito posteriormente.

1.7- **A PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO PSS NÃO IMPLICA OBRIGATORIEDADE DE SUA CONTRATAÇÃO**, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando **reservada (C.R)** à Secretaria Municipal Educação Cultura, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício letivo de 2021.

1.8- O cargo de professor para compor o quadro escolar será estabelecido mediante carga horária da matriz curricular ofertada em cada unidade escolar nas etapas/modalidades, e cargos/funções estabelecidas em Portaria Nº. 05/2020/SMEC/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, que dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição.

2-DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

2.1- Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS 02/2021, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos;

2.3 – Em relação aos cargos 17 a 24, o candidato deverá falar fluentemente o idioma ou dialeto materno de sua etnia.

3 - DA FORMAÇÃO /TITULAÇÃO:

3.1- Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

3.2 FORMAÇÃO:

- Doutorado;
- Mestrado;
- Pós-Graduação;
- Licenciatura Plena;
- Licenciatura Curta;
- Ensino Médio Magistério;
- Cursos Específicos na Área (Indígena).

3.3- Valor da Pontuação para as vagas oferecidas, estão disponíveis no anexo I e II deste edital, e será de caráter classificatório.

3.4 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR

a) Apresentar certificação de Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos três anos.

3.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- Maior Escolaridade;
- Maior pontuação obtida na Formação Continuada;

c) Maior Idade.

4 - DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:

4.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos a Professor, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

4.2- Para a seleção dos candidatos a contrato **temporário**, dever-se-á inicialmente constituir-se a “Comissão de Seleção”, que ficará encarregada do processo de VALIDAÇÃO, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, E RESPONDER A POSSÍVEIS RECURSOS INTERPOSTOS, conforme previsto no Decreto nº 099 de 27 de novembro de 2018, e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/SMEC, que rege o processo de atribuição para o exercício letivo de 2021.

5- DAS INSCRIÇÕES PARA O PSS (EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS A CONTRATO TEMPORÁRIOS)

5. 1- As inscrições estarão disponíveis aos profissionais da educação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Avenida Rotary Internacional, nº 450, Bairro Bela Vista fone: (66) 3575 1530 - CEP: 78530 – 000.

a) Nos dias 31/08/2020 a 02/09/2021, das 13:00h às 17:00h

5.2- Será publicado o resultado prévio no Jornal Oficial dos Municípios AMM, no endereço eletrônico <http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/> e no mural da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura no **dia 08/09/2021**

5.3- Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova inscrição e/ou alteração no formulário de seleção, não será aceito inserção de novos documentos.

5.4- É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio da imprensa oficial (Jornal dos Municípios – AMM), endereço eletrônico <http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/> e mural da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 – O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso administrativo contra atribuição dos pontos e classificação (Resultado Prévio), devendo a Comissão de Seleção julgá-lo em igual prazo.

6- PARA A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TÍTULOS:

6.1 –Candidato a Cargo de Professor (Nível Superior / Nível Médio Magistério):

a) Apresentar o Diploma emitido por Instituto Ensino Superior - IES com curso autorizado (de graduação) ou, na falta deste Atestado de Conclusão de Curso Superior acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

b) Apresentar o Certificado emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou, na falta deste Histórico Escolar,

c) Apresentar certificados de demais formações e/ou Cursos específico na Área.

7 - DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CARGOS E/OU JORNADA DE TRABALHO - ATRIBUIÇÃO:

7.1- Será realizada de acordo com Portaria de Atribuição de Aulas e/ou cargos de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/SMEC, coordenada pela Assessoria Pedagógica do município;

7.2 - Os candidatos a contrato **temporário** que não atribuírem, ficarão no CADASTRO GERAL (listagem da Assessoria Pedagógica), de acordo com a opção de atribuição constante na listagem geral de inscrição.

7.3 - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) Maior Escolaridade;

b) Maior pontuação obtida na Formação Continuada;

c) Maior Idade.

8 -DA CONTRATAÇÃO:

8.1- São requisitos para contratação:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2021;

b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição.

c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação - originais e cópias, às suas expensas.

8.2 - O candidato, após ser contratado terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá.

8.3–O contrato terá prazo máximo de 11 (onze) meses

8.4- O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser enviada à SMEC, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

9 – DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a). Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

b). Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

c). Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

d). Que tenha 69 (sessenta e nove) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

- e) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- f) Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;
- g) Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.
- h). Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser avisado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua dispensa.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO: O servidor que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, validação e atribuição, poderá interpor RECURSO, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

- a) Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura–SMEC, junto a Comissão de Seleção- via processo - até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado das inscrições/validação/atribuição e está terá igualmente o mesmo prazo para análise e parecer;

11- RESULTADO FINAL

a) Será publicada o resultado final, no endereço eletrônico <http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/> e no mural da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia **13/09/2021**

b) A Homologação deverá ser encaminhada para publicação no dia **14/09/2021**.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – Os candidatos classificados que forem convocados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, para apresentação na Secretaria de Educação e Cultura munidos de documentação necessária para contratação.

12.2- O candidato que não assumir a vaga no prazo determinado acima, ou não apresentar os documentos exigidos, perderá automaticamente a vaga oferecida.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada para esse fim através das normativas vigentes;

12.4- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data início do contrato.

12.5- O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.6- Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2021 para os cargos e respectivas funções de professor.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de agosto de 2021.

Rosilene dos Santos Rodrigues

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - PROFESSOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

1. Dados Pessoais:			
Nome do Servidor (a): _____		Dt.Nasc: ____/____/____	
End. _____ nº _____ Complemento: _____		Bairro: _____	
Cidade _____		CEP: _____	
Telef.: Res: () _____ Cel.: () _____		Outro telef. p/contato: () _____	
E-mail: _____			
RG: _____ Exp: _____ UF: _____		Dt Exp.: ____/____/____	
CPF: _____			
CARGO CONCORRIDO:			
A- () Creche e Escolas da Zona Rural			
B- () Escola M. Vida e Esperança			
C – Sala Anexa da E.M. Vida e Esperança: () Santos Dumont			
D- Salas Anexas da E. M. Elza Koller Heller: () Vida Nova II			
E- () E.M. São Luiz			
F- Sala Anexa da E.M. São Luiz: () Dom Benjamim			
G- () Escolas da Zona Urbana			
H – () Escolas e Salas Anexas Indígenas Etnia: _____			
2. Situação Funcional:		3. Cargo/Função:	
() Processo Seletivo Simplificado - PSS		() Professor	
4. Jornada Semanal de Trabalho:			
() Reg. de trabalho de 24 (vinte quatro) horas;			

I- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
Pós-Graduação	Doutorado	25 (vinte e cinco) pontos		
	Mestrado	20 (vinte) pontos		
	Especialização	15 (quinze) pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	10 (dez) pontos		
	Licenciatura Curta	5,0 (cinco) pontos		
Ensino Médio	Magistério ou Pró infantil	2,0 (dois) pontos		

	Regular	1,5 (um e meio) ponto		
II -	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - Considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
A.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação municipal ou estadual que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais.(somando no máximo 10 pontos geral)	1 ponto para 40 horas.		
7.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
8.	EM CASO DE EMPATE:			
a)	Maior Escolaridade;			
b)	Maior pontuação obtida na Formação Continuada;			
c)	Maior Idade			
9.	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:			

Obs.: -Trazer no ato da inscrição toda a documentação exigida.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública ____/____/____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Inscrição

PREGÃO ADESÃO 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

PREGÃO ADESÃO 052/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 005/2020 oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2019 realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –FNDE EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORIFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme proposta e contrato firmado com a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 61.591.459/0001-00** no valor total de **R\$ 244.622,00** (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte dois reais).

Peixoto de Azevedo, 26 de agosto de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 27/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 37.465.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15.

CONTRATADO: **André dos Santos Costa**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portadora do RG. nº 1463328-0/SSP-MT, CPF. Nº 973.567.001-15. Considerando a vedação à realização de novas contratações, mediante concurso público, nos termos do artigo 8º da lei complementar 173/2020, bem como o interesse público na continuidade dos atendimentos, por mútuo acordo entre as partes, fica o contrato de trabalho por prazo determinado nº 27/2021 celebrado em 16 de fevereiro de 2021, com vencimento previsto para 15 de agosto de 2021, **prorrogado até 30 de dezembro de 2021.**

Planalto da Serra-MT, 16 de agosto de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho André dos Santos Costa

Contratante Contratado

PORTARIA Nº 201/2021.

PORTARIA Nº 201/2021.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxílio Doença a servidora, **WALKIRIA FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula 165, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 60%, no período de 02/08/2021 e termino 01/11/2021, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de novembro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de agosto de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 31/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 37.465.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15.

CONTRATADO: **CLEDISON MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portador do RG. nº 1184655-0 /SSP-MT, CPF. Nº 537.359.511-04. Considerando a vedação à realização de novas contratações, mediante concurso público, nos termos do artigo 8º da lei complementar 173/2020, bem como o interesse público na continuidade dos atendimentos, por mútuo acordo entre as partes, fica o contrato de trabalho por prazo determinado nº 31/2021 celebrado em 02 de fevereiro de 2021, com vencimento previsto para 01 de agosto de 2021, **prorrogado até 30 de dezembro de 2021.**

Planalto da Serra-MT, 01 de agosto de 2021.